

PORTARIA-CONJUNTA Nº 08/2001
(Revogada pela [Resolução nº 401/2002](#))

Os Desembargadores Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins, Segundo Vice-Presidente e Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, nos termos da [Portaria nº 1130](#), de 25.05.1999, compete à Assessoria Especial para Treinamento e Desenvolvimento de Servidores “desenvolver políticas e diretrizes de gestão, treinamento e desenvolvimento de servidores da Justiça de 1ª e 2ª Instâncias”;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos “elaborar, consolidar e acompanhar o Banco de Potenciais Humanos da Instituição”, além de “promover a atualização constante e a capacitação de servidores e magistrados para a Avaliação de Desempenho”;

CONSIDERANDO, finalmente, que os procedimentos relativos a Remanejamento e Lotação guardam estreita correlação com os institutos de Avaliação de Desempenho e Banco de Potenciais Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Passam a ser atribuições do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

a) coordenar e acompanhar a gestão da Avaliação de Desempenho dos servidores da Justiça de 1ª Instância e da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

b) coordenar e acompanhar os processos de Avaliação Especial de Desempenho para fins de estabilidade dos servidores em estágio probatório;

c) sugerir à Secretaria de Administração de Pessoal a lotação de novos servidores e propor, quando necessário, remanejamento interno, acompanhando e avaliando os resultados da intervenção realizada.

Art. 2º - A Secretaria de Administração de Pessoal e a Assessoria Especial para Treinamento e Desenvolvimento de Servidores estabelecerão, em conjunto, cronograma para a transição das atribuições, de maneira a propiciar o andamento normal dos trabalhos, sem interrupção ou solução de continuidade.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 19 de março de 2001.

Desembargador SÉRGIO LELLIS SANTIAGO
Presidente

Desembargador MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS
Segundo Vice-Presidente e
Superintendente de Recursos Humanos